



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 43/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, para a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Coronel Teixeira Ervilha para a rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, visando a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Coronel Teixeira Ervilha para a rede municipal de ensino.

Art. 2º O Município de Ubá assumirá o atendimento das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental da unidade escolar mencionada no artigo 1º a partir do início do ano letivo de 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Adesão específico e demais dispositivos normativos vigentes, especialmente a Lei Estadual n.º 12.768/1998.

Art. 3º Para viabilizar a absorção dos alunos transferidos, o Município de Ubá contará com o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme previsto no processo administrativo que trata da municipalização, incluindo recursos destinados a ampliação de infraestrutura física, aquisição de mobiliário, equipamentos e veículos escolares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 27 de junho de 2025.

José Maria Fernandes
Presidente
Câmara Municipal de Ubá

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá